



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.691 /

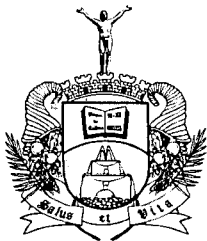
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E/OU CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM, ÁREA DE TERRAS SITUADA NO LOCAL DENOMINADO 'FAZENDA POTREIRINHO DO PINHEIRINHO', DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A ZONA LESTE DA CIDADE."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem, a se efetivar por acordo ou judicialmente, pelo Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas – DME-PC, consoante as alíneas "b" e "c" do art. 151 do Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, em combinação com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, a área de terras correspondente à faixa de segurança da linha de servidão, destinada à implantação de circuito de distribuição de energia elétrica para atender a zona leste de Poços de Caldas, no local denominado Fazenda Potreirinho do Pinheirinho, e as benfeitorias que possam sobre ela existir, de propriedade de Ademir Pascoal de Almeida e sua esposa, ou seus sucessores, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 29.053, no livro nº 02 – Registro Geral, identificada na planta, memorial descritivo e certidão do CRI que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, e assim descrita:

"Faixa de terras com extensão de 793,00m e largura de 15,00m, sendo 7,50m de cada lado do eixo da linha de distribuição a ser implantada, considerando o sentido SE Saturnino de Brito – Posto da Polícia Rodoviária, início no córrego, no Km 2 + 160 da linha, confrontando com Cláudio Affonso Junqueira, final do Ribeirão Cachoeirinha, confrontando com Loteamento Santa Clara e as laterais confrontando com Ademir Pascoal de Almeida (proprietário)."



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.691 - fl. 2 /

Art. 2º. Fica o Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas – DME-PC autorizado a promover a desapropriação ou a constituição de servidão administrativa da referida área de terras, na forma da legislação vigente, podendo praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária, em favor do Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas – DME-PC, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Concessionária de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção da linha, bem como sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão.

Parágrafo único – Os proprietários da área atingida pelo uso limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, de prática, dentro da referida área, de quaisquer atos que embarquem ou causem danos ao funcionamento da linha, incluídos, entre eles, os de erguer construções e fazer plantações de elevado porte, ou que coloquem em risco a integridade física e a vida de pessoas e/ou animais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas – DME-PC.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE OUTUBRO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


JACÔNIAS DE AGUIAR

Diretor-Presidente Interino do DME-PC

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 3451, de 27/10/2009.

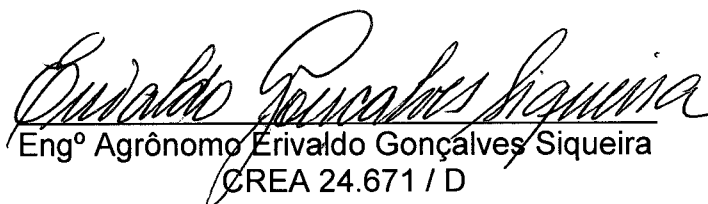
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo referente a uma área de terras de propriedade de Ademir Pascoal de Almeida, pertencente ao imóvel rural denominado Fazenda Potreirinho do Pinheirinho, situada no Município de Poços de Caldas – MG, sobre a qual será instituída uma servidão de passagem de linha de transmissão de energia elétrica, conforme o seguinte:

Área: 01,18 95 ha ou 11.895 m²

Descrição: Faixa de terras com extensão de 793,00 m e largura de 15,00 m, sendo 7,50 m de cada lado do eixo da linha de distribuição a ser implantada, considerando o sentido SE Saturnino de Brito – Posto da Policia Rodoviária, início no córrego, no Km 2 + 160 da linha, confrontando com Cláudio Affonso Junqueira, final do Ribeirão Cachoeirinha, confrontando com Loteamento Santa Clara e as laterais confrontando com Ademir Pascoal de Almeida (proprietário).

Poços de Caldas, 08 de outubro de 2009.


Eng^o Agrônomo Erivaldo Gonçalves Siqueira
CREA 24.671 / D